TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004.2025.002/2025

VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Culturas com sede: na Casa da Cultura de Igarapé-Miri, na Av. Carambolas, nº 56- bairro Centro- Igarapé-Miri/PA, CEP.: 68.430-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 32.754.958/0001-64, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer o Sr. ELTON SERRÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 463**** PC/PA e CPF nº 794.***.***-34, residente e domiciliado na Trav. Bráulino Martins de Lima, nº 14 – Bairro: Jatuira, Igarapé-Miri doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado **JOSÉ LUIZ VALADARES BARBOSA**, inscrito no CNPJ/CPF nº ***.408.332-**, BANDA MAGNATA SHOW, doravante denominado CREDENCIADO, firmam o presente TERMO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, Constitui-se objeto desta **Chamada Pública para Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas** para prestação de serviços de apresentações artísticas, culturais e esportivas, destinados ao atendimento das demandas do **Calendário Cultural Municipal 2026,** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Igarapé-Miri., conforme especificações do Edital de Chamamento Público nº [02/2025].

1.2. O CREDENCIADO encontra-se habilitado na Categoria**: item 01 - Banda composta: 01 Baterista, 01 Percursionista, 01 Contrabaixista, 01Guitarrista, 02 Vocalistas. Nipe de Metais (Facultativo), 01 Técnico de Som e 02 Roldes. CATEGORIA A**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO

2.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas um cadastro de prestadores aptos. A contratação efetiva ocorrerá exclusivamente de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser pago por apresentação é fixo, estabelecido em tabela própria do Edital, sendo de R$ **6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** para a categoria do CREDENCIADO.

3.2. No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (tributos, transporte, encargos, instrumentos, equipe técnica, etc.).

3.3. Os valores constantes na tabela poderão ser reajustados anualmente, em caso de prorrogação da vigência, tendo como data-base a data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (Art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO (CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO)

4.1. A convocação do CREDENCIADO para execução dos serviços não seguirá ordem cronológica ou de sorteio, sendo realizada a critério exclusivo da Administração, observando-se:

a) A pertinência temática e o estilo artístico do CREDENCIADO em relação ao perfil do evento a ser realizado;
b) A disponibilidade orçamentária;
c) A avaliação de desempenho em contratações anteriores.
4.2. A formalização da contratação para cada evento dar-se-á mediante emissão e envio da Nota de Empenho (art. 95, I da Lei 14.133/21), devendo o CREDENCIADO confirmar o aceite de imediato para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço, mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável e comprovação da manutenção da regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
6.2. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, com fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. A prorrogação dependerá da comprovação de que o CREDENCIADO mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas, bem como a recusa injustificada em atender à Nota de Empenho aceita, sujeitará o CREDENCIADO às sanções de advertência, multa e descredenciamento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
7.2. O Município reserva-se o direito de rescindir o credenciamento unilateralmente, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Igarapé-Miri, 03 de fevereiro de 2026.

ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234
Assinado de forma digital por ELTON SERRAO DOS SANTOS:79475914234

ELTON SERRÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de cultural, desporto e lazer
Gestor Público

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE LUIZ VALADARES BARBOSA
Data: 03/02/2026 12:36:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LUIS VALADARES BARBOSA
Credenciado